



**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO  
DO CEARÁ - SEBRAE/CE.  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO N° 037/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2014**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica apta à  
prestação de serviços de gerenciamento  
informatizado de cartões eletrônicos para a  
compra de combustíveis para o uso da frota  
do SEBRAE/CE.**



## **INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 037/2014**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ**  
**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2014**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2014**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE**, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, através de sua Pregoeira, realizará, no local, data e horário abaixo definidos licitação para a execução do objeto do presente Instrumento Convocatório, do tipo MENOR PREÇO, observadas as especificações do Anexo I, tudo de acordo com as disposições contidas no **Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º213, de 18 de maio de 2011) e Lei Complementar nº 123/2006.**

**1.1.1. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO

**1.1.2. NÚMERO DE ORDEM EM SÉRIE ANUAL**  
031/2014

**1.1.3. FINALIDADE DA LICITAÇÃO**

O objeto da presente licitação é a **contratação de pessoa jurídica especializada no gerenciamento informatizado, com fornecimento de cartões eletrônicos com tarja magnética ou microchip, utilizados na operação de compra de combustíveis, lubrificantes e filtros em rede credenciados para uso da frota do SEBRAE/CE**, no Estado do Ceará, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando a fiscalização financeira e operacional dos mesmos, de acordo com as especificações deste edital e detalhamentos, especificações, relação quantitativa e valores, contidos no anexo I, parte integrante e inseparável deste instrumento convocatório.

**1.1.4. LOCAL, DIA E HORA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

**1.1.4.1.** Local: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**1.1.4.2.** Datas e horários:

a) início do acolhimento das propostas: dia 02/06/2014 às 09h – Horário de Brasília

b) limite do acolhimento das propostas: dia 10/06/2014 às 15h – Horário de Brasília

c) abertura das propostas: dia 10/06/2014 às 15h – Horário de Brasília

d) data do pregão e horário da disputa de preços: dia 10/06/2014 às 15h30min – Horário de Brasília

e) formalização de consultas: Até dia 06/06/2014, pelo email: [licitacao@ce.sebrae.com.br](mailto:licitacao@ce.sebrae.com.br)

f) envio de documentos: [licitacao@ce.sebrae.com.br](http://licitacao@ce.sebrae.com.br)

### **1.1.5. TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor Preço

### **1.1.6. REGIME DE EXECUÇÃO**

MENORTAXA DE ADMINISTRAÇÃO

### **1.1.7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213, de 18 de maio de 2011) e Lei Complementar nº 123/2006.

## **1.2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**1.2.1.** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, cadastrados ou não no Sicaf.

**1.2.2.** Contemple a atividade de prestação de serviços compatível com o objeto do presente instrumento convocatório e caracterizado em seu Anexo I;

**1.2.3.** Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

**1.2.4.** Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae.

### **1.2.5. Não poderão participar de licitações nem contratar com o sistema SEBRAE:**

- a) Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas;
- b) Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.
- c) Pessoa jurídica/empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Sistema SEBRAE, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Pessoa jurídica/empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Pessoa jurídica/empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- g) Pessoa jurídica/empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

- h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- j) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- k) Empresas que estejam sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;
- l) Empresas que possuam sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participando de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

## 2. CREDENCIAMENTO

2.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.5. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema, implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## 3. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, a partir das **09h00m (nove horas) do dia 02 de junho de 2014 até as 15h00m (quinze horas) do dia 10 de junho de 2014**, horário de Brasília.

3.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

3.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**3.4.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**4.1.** Inicialmente, a proposta comercial deverá ser elaborada e enviada **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, de acordo com o especificado no sistema do Banco do Brasil, a qual deverá ser corretamente preenchida, assinalando a licitante o campo de **declaração que está ciente das condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.**

**4.1.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**4.2.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**4.3.** Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.4. O VALOR NUMÉRICO corresponderá ao VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL (Ex.: 1 corresponderá a taxa de administração de 1%) e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remuneração, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, INCLUSIVE A EMISSÃO, REMISSÃO E CARTÃO DE ESTOQUE a serem utilizados pelo SEBRAE/CE.**

**4.4.1. A taxa de administração será aceita até 0,01%, tendo em vista o sistema do licitações-e não permitir a proposta no valor de 0%.**

**4.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**5.6. A PROPOSTA DE PREÇOS definitiva deverá ser enviada, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por email ou fax, e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em via original, após o encerramento dos lances, devendo conter as especificações abaixo:**

**a)** Razão Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Email, Endereço da proponente e número de referência do pregão;

**b)** Especificação dos serviços (DESCRIÇÃO COMPLETA) de conformidade com o Anexo I deste instrumento convocatório;

**c) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERCENTUAL**, em algarismos e por extenso. No caso de divergência entre a discriminação da TAXA em algarismo e aquele por extenso,

será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso para o respectivo bem cotado.

**d) As TAXAS consignadas não poderão ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: 0,90 que corresponde a taxa de 0,90%), estando inclusos nas TAXAS, todas as despesas dos tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, hospedagem, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços. A taxa de administração será aceita até 0,01%, tendo em vista o sistema do licitações-e não permitir a proposta no valor de 0%.**

**e) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão será considerado este prazo;**

**f) DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES VERBAIS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS;**

**g) DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA PRESTARÁ OS SERVIÇOS CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I, INCLUINDO NO VALOR DE SUA PROPOSTA TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO;**

**h) DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA DISPÕE DE TODA A INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA E ADEQUADA A REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO;**

**i) DECLARAÇÃO DE QUE AS TAXAS NÃO SOFRERÃO REAJUSTAMENTOS ANTES DE FINDAR O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES;**

**j) Definir o responsável direto pela execução dos serviços, com os contatos diretos de telefone fixo, móvel, email, endereço e outros necessários;**

**k) Relação de rede de estabelecimentos credenciados, no Estado do Ceará evidenciando a Região Metropolitana de Fortaleza, devendo, obrigatoriamente, a licitante comprovar mediante relatório, que já mantém rede credenciada nas regiões abaixo citadas e, caso não tenha, credenciar em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato, comprovando mediante relatório o credenciamento, de, no mínimo:**

**k.1.) Pelo menos 15 (quinze) postos credenciados em Fortaleza;**

**k.2.) \*Obrigatório ter postos credenciados nos Municípios de:**

- |              |                         |                   |
|--------------|-------------------------|-------------------|
| 1) Acaraú;   | 15) Guaraciba do Norte; | 34) Quixadá;      |
|              | 16) General Sampaio     |                   |
| 2) Acopiara; | 17) Icó;                | 35) Quixeramobim; |
| 3) Aracati;  | 18) Iguatu;             | 36) Russas;       |
| 4) Banabuiú  | 19) Ibicuitinga         |                   |

- |                  |                        |                         |
|------------------|------------------------|-------------------------|
| 5) Baturité;     | 20) Independência      |                         |
| 6) Brejo Santo;  | 21) Ipu;               | 37) Santa Quitéria;     |
| 7) Boa viagem;   | 22) Itapajé;           | 38) Sobral;             |
|                  | 23) Itapipoca;         | 39) Tabuleiro do Norte; |
|                  |                        | 40) Tamboril            |
| 8) Campos Sales; | 24) Jaguaribe;         | 41) Tauá;               |
| 9) Camocim;      | 25) Jaguaruana;        | 42) Tianguá;            |
| 10) Canidé;      | 26) Juazeiro do Norte; | 43) Viçosa do Ceará     |
| 11) Crateús;     | 27) Limoeiro;          |                         |
| 12) Crato;       | 28) Milagre;           |                         |
|                  | 29) Marco              |                         |
| 13) Fortaleza;   | 30) Mombaça;           |                         |
|                  | 31) Morada Nova        |                         |
| 14) Fortim;      | 32) Parambú;           |                         |
|                  | 33) Palmacia           |                         |

**l)** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do **Anexo IV** deste Edital.

**m)** Cadastro de fornecedor preenchido, conforme modelo do **ANEXO VI**. Na falta deste, a pregoeira permitirá que o licitante vencedor preencha no momento da sessão.

**n)** Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

**o)** Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

## **6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1. A partir das 15h00min (quinze horas), do dia 10 de junho de 2014, horário de Brasília, serão abertas as propostas de preço. A partir das 15h30min (quinze horas e trinta minutos), do dia 10 de junho de 2014, horário de Brasília, terá início à sessão de lances do Pregão Eletrônico, podendo a licitante ser imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.**

**6.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**6.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo lançador e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.4.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação da detentora do lance.

**6.5.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



**6.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

**6.7.** A etapa de lances da sessão publica será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos (tempo randômico), aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.9.** Nos casos de empresas com propostas de preço empatadas, sem a oferta de lances, automaticamente será declarada vencedora a empresa que apresentou primeiramente a sua proposta. Somente nos casos de propostas de preços formuladas em tempos exatamente iguais, a solução será a realização de sorteio presencial.

## **7. DA NEGOCIAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 e segs. da LC nº 123/2006, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE**

**8.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

**8.2.** A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publica ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.2.1.** No caso de empate entre todas as propostas de preço apresentadas, sem lances ofertados pelas licitantes, o sistema do licitações-e classificará as propostas, respeitando a ordem de registro das mesmas, junto ao sistema;

**8.3.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetira esse procedimento, sucessivamente, ate a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.3.1.** Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.4.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrado todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**8.5.** Após a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, **em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, via fax/email, e em no máximo 03 (três) dias úteis, em via original**, nova proposta de preços contendo os respectivos valores readequados ao valor do lance de menor preço. Esta obrigação valerá para as demais licitantes, caso ocorra à situação descrita no item **7.3**.

**8.6.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8.7.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.8.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.8.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**8.8.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.8.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta Condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**8.8.4.** No caso da empresa classificada em primeiro lugar, ser inabilitada ou não apresentar os documentos conforme as exigências contidas no edital, e a segunda classificada não for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificado o empate ficto com as demais classificadas, devendo as licitantes se manifestarem como

beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, através de mensagem no chat, para que seja aberto o prazo para o envio de contraproposta, também através do envio de mensagem do licitacoes-e.

**8.9.** Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora de melhor lance.

## **9. HABILITAÇÃO**

A licitante detentora da melhor proposta (menor preço) deverá transmitir a documentação abaixo exigida, para o seguinte número de fax: (85) 3255-6808 ou para o email [licitacao@ce.sebrae.com.br](mailto:licitacao@ce.sebrae.com.br), no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após a declaração de detentora da melhor proposta, devendo a licitante encaminhar posteriormente a proposta readequada e os documentos originais ou cópias autenticadas, devendo os mesmos chegar às mãos da Pregoeira **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** após a declaração de detentora da melhor proposta para o seguinte endereço:

### **SEBRAE/CE**

**Av. Monsenhor Tabosa, 777, 3º andar, Praia de Iracema,  
Fortaleza, Ceará CEP: 60.165-011  
Núcleo de Licitações  
Aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação**

### **9.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado:

- no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples;
- no Registro Público de Empresas Mercantis – Juntas Comerciais em se tratando de sociedade empresárias;

### **9.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, caso não seja possível, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais, e Certidão Negativa de Débitos Quanto à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União**),

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** (**Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais**) e

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** (**Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais**) da sede do licitante;

- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **9.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação para o qual apresenta proposta, contendo, ainda, as seguintes especificações: **nome da empresa para a qual prestou o serviço, período de realização, localidade e grau de satisfação do cliente, com a assinatura do responsável pela emissão do documento, COM FIRMA RECONHECIDA;**

**b)** Documento comprobatório do registro ou inscrição, bem como quitação do licitante no Conselho Regional Competente, do estado onde se localiza a sede do licitante;

**9.4.** Os documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade, exceto no caso dos itens **9.1, 9.2.a. e 9.3.a.**

**9.5.** Os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

**9.6. A não apresentação de qualquer documento ou sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.**

**9.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.8. Não será habilitada a empresa que:**

- a)** Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado, em contrato celebrado com o SEBRAE/CE;
- b)** Esteja impedida de licitar ou tenha sido declarada inidônea ou suspensa junto a Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal;
- c)** Tenha faltado com a verdade sobre quaisquer informações prestadas no presente processo;
- d)** Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na fase de habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório.

**9.9.** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Diretor Administrativo-Financeiro do SEBRAE/CE.

**9.10.** Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta

habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, nas condições de sua proposta.

**9.11.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal (que deverá ser apresentada, mesmo com a restrição), será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.11.1.** A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011), sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10. RECURSOS FINANCEIROS**

Orçamento Próprio do SEBRAE/CE.

## **11. RECURSOS DISPONÍVEIS**

Os recursos disponíveis para o objeto licitatório são da ordem de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)**.

## **12. OBJETO**

O objeto da presente licitação **é a contratação de pessoa jurídica especializada no gerenciamento informatizado, com fornecimento de cartões eletrônicos com tarja magnética ou microchip, utilizados na operação de compra de combustíveis, lubrificantes e filtros em rede credenciados para uso da frota do SEBRAE/CE**, no Estado do Ceará, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando a fiscalização financeira e operacional dos mesmos, de acordo com as especificações deste edital e detalhamentos, especificações, relação quantitativa e valores, contidos no anexo I, parte integrante e inseparável deste instrumento convocatório.

## **13. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

### **13.1. PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual, inferior ou superior período, até o limite de 60 (sessenta) meses, à critério da Administração do SEBRAE/CE.

### **13.2. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão executados durante o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual, inferior ou superior período, até o limite de 60 (sessenta) meses, à critério da Administração do SEBRAE/CE. Os serviços devem ser prestados de acordo com o Anexo I, deste edital.

## **14. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **14.1. PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços será efetuado pelo SEBRAE/CE, mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal e recibo atestados pela Unidade de Suporte Operacional, enviada até o 1º dia útil de cada mês. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada das certidões atualizadas do INSS, FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e o relatório para conferência da Nota Fiscal deverá estar disponível no sistema, na data da emissão da nota fiscal.

O SEBRAE/CE obrigará-se a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados e prestados.

#### **14.2. DO REAJUSTE**

Durante a vigência dos 12 (doze) primeiros meses do contrato o preço acordado não poderá ser reajustado. Findo o período de 12 (doze) meses, os valores pactuados poderão ser reajustados utilizando-se o IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua a critério das partes.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, bem como o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas ensejará a aplicação, isolada ou cumulativamente, das penalidades abaixo referidas, a critério do SEBRAE/CE:

- a)** Advertência;
- b)** Multa em importância equivalente a até 2% (dois por cento) ao valor global do contrato;
- c)** Perda do direito à contratação;
- d)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE, no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

**15.2.** A inadimplência total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo de outras penalidades previstas deste instrumento convocatório, tais como:

- a)** Advertência;
- b)** Multa em importância equivalente a até 2% (dois por cento) ao valor global do contrato;
- c)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE, no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

**15.3.** A aplicação das sanções legais (disciplinadas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011), não eximirá os licitantes das responsabilidades civil e criminal, se for o caso.

**15.4.** O valor da multa aplicada será deduzido pelo **SEBRAE/CE**, por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável pelo mesmo comunicará ao contratado.

**15.4.1.** Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a licitante ficará obrigada a recolher a multa através de depósito bancário ou boleto em nome do SEBRAE/CE.

**15.5.** O SEBRAE/CE poderá exercer a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliando a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso não apresentem desempenho satisfatório e ainda exigindo o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.

**15.6.** A licitante responsabilizar-se-á pelos danos causados ao SEBRAE/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da licitação.

## **16. ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.1.** O Contrato, cuja minuta segue anexo ao presente Instrumento Convocatório (**ANEXO II**), deverá ser assinado pela(s) licitante(s) vencedora(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades de advertência, de multa de até 2% (dois por cento) e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/CE, pelo prazo que o mesmo fixar, prazo este não superior a 02 (dois) anos.

**16.2.** O SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, ampliar e reduzir, em até 25% (vinte e cinco por cento), o valor inicial atualizado do contrato, ficando entendido que o preço será o mesmo do contrato inicialmente pactuado.

**16.3.** Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo fixado ou, ainda, no caso de inadimplência, ficará sujeito à multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, sendo cabível alternativamente ou cumulativamente aplicação da sanção de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, no prazo máximo de até 02 (dois) anos.

**16.4.** O SEBRAE/CE poderá, ainda, na hipótese do item anterior, cancelar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato nas condições de suas propostas.

**16.5.** O contrato será lavrado na forma da minuta constante do **ANEXO II** do presente instrumento convocatório.

**16.6.** Durante a vigência do contrato, os preços pactuados são irrevogáveis.

**16.7.** Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes no presente instrumento convocatório, seus anexos e as propostas apresentadas pelo contratado.

**16.8.** A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

**16.9.** O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições deste instrumento convocatório, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na minuta do contrato (Anexo II), sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**16.10.** Até a data da assinatura do contrato, o SEBRAE/CE poderá desclassificar o licitante tido como vencedor, na ocorrência de fato público e notório que, comprovadamente, o desabone a contratar. Neste caso, o contrato será assinado com o licitante melhor classificado, dentre os remanescentes.

## **17. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO**

**17.1.** O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante;

**17.2.** O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após a declaração de vencedor do pregão, ou seja, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do vencedor**, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que ocorrerá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

**17.3.** As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas ao SEBRAE/CE dentro do prazo legal;

**17.4.** O recurso será julgado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Administrativo financeiro do SEBRAE/CE ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por além de todos os meios legais previstos;

**17.5.** O provimento de recurso pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**17.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão desta licitação, devendo ser enviados exclusivamente, por meio de email no endereço [licitacao@ce.sebrae.com.br](mailto:licitacao@ce.sebrae.com.br).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Fica assegurado ao SEBRAE/CE, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

**a)** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão, dando conhecimento prévio aos interessados;

**b)** Anular o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;

**c)** Revogar o presente pregão por motivo de conveniência e oportunidade;

**d)** Alterar as condições deste Instrumento Convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo;



**18.2.** Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

**18.3.** É facultado a Pregoeira/ Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer, a analisar ou a completar a instrução do processo, bem como verificar a existência e a estrutura da pessoa jurídica, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência.

**18.4.** A seu critério, a Pregoeira poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao instrumento convocatório, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.

**18.5.** Para maiores esclarecimentos julgados necessários o licitante deverá enviar email para: [licitacao@ce.sebrae.com.br](mailto:licitacao@ce.sebrae.com.br)

**18.6.** As dúvidas suscitadas em relação ao instrumento convocatório serão dirimidas pela Pregoeira.

**18.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação deste instrumento convocatório.

Fortaleza, 17 de março de 2014.

**Michelle Rocha Mendes**  
**Pregoeira**  
**SEBRAE/CE**

**Carlos Viana Freire Junior**  
**Membro**

**Francisco Edilson Maciel Correia**  
**Membro**

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

#### **I. OBJETO:**

É a contratação de pessoa jurídica especializada no gerenciamento informatizado, com fornecimento de cartões eletrônicos com tarja magnética ou microchip, utilizados na operação de compra de combustíveis, lubrificantes e filtros em rede credenciados para uso da frota do SEBRAE/CE, no Estado do Ceará, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando à fiscalização financeira e operacional dos mesmos, de acordo com as especificações deste termo e detalhamentos, especificações, relação quantitativa e valores, aqui contidos, conforme as especificações abaixo:

#### **II. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada no gerenciamento informatizado, com fornecimento de cartões eletrônicos com tarja magnética ou microchip, utilizados na operação de compra de combustíveis, lubrificantes e filtros em rede credenciados para uso da frota do SEBRAE/CE, no Estado do Ceará, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando à fiscalização financeira e operacional dos mesmos, de acordo com as especificações deste edital e detalhamentos, especificações, relação quantitativa e valores, aqui contidos, parte integrante e inseparável deste instrumento convocatório.

A Contratada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

- a) Sistema software de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados, liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, relatórios analíticos e sintéticos de consumo, conferência de nota fiscal, manutenção e reparos) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da frota do SEBRAE/CE;
- b) Sistema software operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;
- c) Cartões individuais eletrônicos com tarja magnética ou microchip, que viabilizem o gerenciamento de informações ON LINE da frota para cada veículo;
- d) Informatização dos dados de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva Unidade Organizacional, datas e horários, tipos de combustíveis e lubrificantes, reparos de peças e acessórios em base gerencial de dados disponíveis para o SEBRAE/CE;
- e) Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e emissão de relatórios consolidados das diversas bases operacionais numa base central de gerenciamento;

f) Rede de Postos de Abastecimento e de serviços automotivos, equipadas para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;

g) Sistema eletrônico integrado que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis, lubrificantes e serviços nos postos de abastecimento através do cartão;

### **III. FINALIDADE:**

Instituir procedimentos operacionais, administrativos e de controle, para atender a necessidade de abastecimento de combustíveis da frota de veículos do SEBRAE/CE, através de um sistema de gestão que contemple os seguintes elementos básicos:

- Informatização dos procedimentos de compra dos produtos acima citados, através de um sistema integrado de gestão, que possibilite a emissão de relatórios financeiros e operacionais que resultem no controle de despesas da frota de veículos;
- Redução das despesas em combustíveis, através de controle eficaz, acompanhamento e monitoração do processo de abastecimento;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal, etc.);
- Flexibilização da compra de combustíveis, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos respectivos, com qualidade e, sobretudo, com oferta de melhor preço praticado no mercado por empresas credenciadas no sistema;
- Agilidade nos procedimentos de abastecimento da frota de veículos;
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Rapidez na obtenção de informações sobre o consumo da frota de veículos, objetivando a correção de desvio do seu desempenho operacional;
- Estabelecimento de cota de abastecimento de combustíveis e de aquisição de serviço, por veículo, para efeito de programação das despesas inerentes ao controle de consumo respectivo.

### **IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Assumir todos os custos de realização de treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões eletrônicos pelos

usuários e pelos fornecedores dos bens e serviços objeto deste instrumento convocatório;

b) Possibilitar a prestação dos serviços através de TRANSMISSÃO OFF LINE, cuja comunicação dos dados ocorre mesmo quando da indisponibilidade de linha telefônica, ficando as informações relativas ao abastecimento armazenadas no cartão (chip) e na maquineta POS, preservando-se toda a segurança dos créditos, limites, saldos e demais informações do sistema, ou através de uma Central de Atendimento 0800, visando a continuidade dos serviços.

b.1) Caso o procedimento não seja realizado por falha do sistema, negação do posto em realizar o serviço off line, ou desconhecimento operacional por parte do frentista ou responsável, será realizado o abastecimento mediante pagamento feito pelo condutor do veículo. E posteriormente, será enviado comprovante a CONTRATADA, que reembolsará o valor em conta corrente do condutor, sem ônus para o SEBRAE/CE.

c) Implantar um sistema de controle e gestão de compra e consumo de combustíveis e lubrificantes, utilizando a tecnologia de cartões eletrônicos, COM TARJA MAGNÉTICA OU MICROCHIP, que possibilitem O GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DE TODA A FROTA DE FORMA ON LINE, PERMITINDO TRANSAÇÕES ON E OFFLINE EM CASO DE FALHA DA REDE DE TRANSMISSÃO TELEFÔNICA OU ELÉTRICA, instituição de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, da frota, por veículo e / ou usuário;

d) Fornecer cartões eletrônicos COM TARJA MAGNÉTICA OU COM MICROCHIP que se fizerem necessários para abastecimento fora de veículos do SEBRAE/CE e no mínimo mais 15 (quinze) cartões de reserva, para atender as necessidades extraordinárias de serviço ou incremento temporários de veículos na frota;

e) Disponibilizar uma rede de postos de atendimento credenciados na Região Metropolitana de Fortaleza e nos municípios do interior do estado do Ceará;

f) Assumir o compromisso e aceitar sugestões para credenciamento de postos em determinadas regiões do Estado ou bairros da região Metropolitana de Fortaleza, para efeito de tornar mais eficiente o procedimento de abastecimento da frota de veículos do SEBRAE/CE;

g) Manter atualizadas as informações sobre a rede de estabelecimentos credenciadas ao sistema, comunicando periodicamente ao SEBRAE/CE as novas inclusões e / ou exclusões;

h) Reembolsar pontualmente os estabelecimentos das vendas de seus produtos e serviços, através deste sistema;

i) Manter nos estabelecimentos credenciados uma identificação padronizada visível e de fácil localização , alusiva á adesão ao sistema de cartões eletrônicos, para a venda de combustíveis / lubrificantes;

j) Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências , apontadas pelo SEBRAE/CE , no que se refere à prestação de serviços pelos estabelecimentos credenciados;

k) Providenciar a imediata substituição de cartões que, comprovadamente forem perdidos ou danificados;

l) Disponibilizar para o SEBRAE/CE a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados com respectivos endereços;

m) Fornecer os seguintes combustíveis: gasolina, álcool, diesel, além de óleo e filtro de ar;

n) Os estabelecimentos venderão os produtos e serviços citados, usuário, devidamente autorizado pela Unidade de Suporte Operacional do SEBRAE/CE;

o) Os preços dos produtos ou serviços deverão ser aqueles praticados pelos estabelecimentos para COMPRAS DO TIPO PAGAMENTO À VISTA.

**p) Inconsistências no ato do abastecimento deverão resultar em relatório gerado on line, via email, para o gestor do sistema de abastecimento do SEBRAE/CE. Inconsistências tais como: Km incorreta (sem sequência), senha, valor não compatível com abastecimento (litragem), capacidade do Tanque e todos os dados que estejam fora dos parâmetros definidos para os cartões extras e os personalizados para os veículos.**

**q) Deverão ser bloqueados os abastecimentos que estejam fora dos parâmetros definidos para os cartões extras e os personalizados para os veículos, como os acima citados, logo que informado os dados corretos, o sistema deve liberar de imediato o abastecimento.**

r) A contratada deverá manter sede, filial ou escritório em Fortaleza/CE com capacidade operacional para a prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos seus funcionários. A contratada deverá comprovar no prazo de 30 (trinta) dias o cumprimento desta obrigação;

s) Disponibilizar o nome, telefone(s), email do Responsável Técnico e Responsável direto para execução do objeto;

t) Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, o edital e seus anexos, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços a serem prestados, assumindo todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

u) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados e mantendo-se os valores constantes no contrato;

v) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

w) Comunicar ao SEBRAE/CE os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

x) Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

y) Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

z) Executar os serviços de forma contínua e comunicar ao gestor do contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos serviços;

O descumprimento das obrigações mencionadas acima caracteriza inadimplência contratual sujeita às penalidades previstas neste edital.

## V. REDE CREDENCIADA

A licitante deverá conter uma rede de estabelecimentos credenciados, em Fortaleza e sua Região Metropolitana e no interior do Estado de acordo a necessidade do SEBRAE/CE, devendo, obrigatoriamente, **comprovar mediante relatório, que já mantém rede credenciada nas regiões abaixo citadas e, caso não tenha, credenciar em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato, comprovando mediante relatório o credenciamento de, no mínimo:**

1. Pelo menos 15 (quinze) postos credenciados em Fortaleza;
2. \*Obrigar-se-á ter postos credenciados nos Municípios de:

- |                  |                         |                         |
|------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1) Acaraú;       | 15) Guaraciba do Norte; | 34) Quixadá;            |
| 2) Acopiara;     | 16) General Sampaio     | 35) Quixeramobim;       |
| 3) Aracati;      | 17) Icó;                | 36) Russas;             |
| 4) Banabuiú      | 18) Iguatu;             |                         |
|                  | 19) Ibicuitinga         |                         |
|                  | 20) Independência       |                         |
| 5) Baturité;     | 21) Ipu;                | 37) Santa Quitéria;     |
| 6) Brejo Santo;  | 22) Itapajé;            | 38) Sobral;             |
| 7) Boa viagem;   | 23) Itapipoca;          | 39) Tabuleiro do Norte; |
|                  |                         | 40) Tamboril            |
| 8) Campos Sales; | 24) Jaguaribe;          | 41) Tauá;               |
| 9) Camocim;      | 25) Jaguaruana;         | 42) Tianguá;            |
| 10) Canidé;      | 26) Juazeiro do Norte;  | 43) Viçosa do Ceará     |
| 11) Crateús;     | 27) Limoeiro;           |                         |
| 12) Crato;       | 28) Milagre;            |                         |
|                  | 29) Marco               |                         |
| 13) Fortaleza;   | 30) Mombaça;            |                         |
|                  | 31) Morada Nova         |                         |
| 14) Fortim;      | 32) Parambú;            |                         |
|                  | 33) Palmacia            |                         |

## VI. CARTÕES:

A licitante deverá incluir em sua taxa de administração os valores correspondentes aos CARTÕES a serem utilizados pelo SEBRAE/CE, durante a execução contratual.

## VII. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA

**O VALOR ESTIMADO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO É DE 5% (CINCO POR CENTO)**

A taxa de administração será aceita até 0,01%, tendo em vista o sistema do licitações-e não permitir a proposta no valor de 0%.

**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

---

**DADOS DO SEBRAE/CE E CONTRATADO**

---

**SEBRAE/CE**

---

SEBRAE-CE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao sistema SEBRAE, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede e endereço à Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema - Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr., brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº , expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº, residente na rua, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Sr., brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP/CE, CPF nº, residente na, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado SEBRAE-CE.

---

**CONTRATADO**

---

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ENDEREÇO:

CEP: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

BAIRRO:

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

FONE:

FAX: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL:

RG: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ EXPEDIDA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CPF: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

**DADOS DO OBJETO**

---

**ESPECIFICAÇÃO**

Contratação de pessoa jurídica apta à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores instalados no edifício sede do SEBRAE/CE, conforme as especificações contidas no Pregão Eletrônico nº 031/2014.

VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_)

**FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento pelos serviços será efetuado pelo SEBRAE/CE, mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal e recibo atestados pela Unidade de Suporte Operacional, enviada até o 1º dia útil de cada mês. A nota fiscal deverá ser entregue acompanhada das certidões atualizadas do INSS, FGTS e Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e o relatório para conferência da Nota Fiscal deverá estar disponível no sistema, na data da emissão da nota fiscal.

O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados e prestados.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do presente contrato é de (     ) , iniciando-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e terminando em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, sem interrupção.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato é de (     ) , iniciando-se em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e terminando em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, sem interrupção.

---

**CLÁUSULAS GERAIS**

---



A convenção se regerá pelas regras gerais do Direito Administrativo e, particularmente, pelo **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011)** e pelas Cláusulas e Condições enunciadas a seguir, conforme **Pregão Eletrônico nº 031/2014**:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Fonte de Recursos**

Orçamento próprio do SEBRAE/CE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo**

O prazo de execução do presente contrato é o acima citado, sem interrupção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os eventos de ordem imprevista que impeçam a execução do objeto contratual no prazo estabelecido deverão ser comunicados por escrito ao SEBRAE/CE, 24 (vinte e quatro) horas logo após o fato, com pedido de renegociação do prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de alguma fase do processo de execução do objeto contratual depender de ação do SEBRAE/CE, o CONTRATADO se certificará de que a mesma se cumpra no prazo. Verificando-se atraso por parte do SEBRAE/CE, proceder-se-á na forma do parágrafo 1º desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual, inferior ou superior período, até o limite de 60 (sessenta) meses, à critério da Administração do SEBRAE/CE.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do Contratado**

A Contratada está obrigada a:

a) Assumir todos os custos de realização de treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões eletrônicos pelos usuários e pelos fornecedores dos bens e serviços objeto deste instrumento convocatório;

b) Possibilitar a prestação dos serviços através de TRANSMISSÃO OFF LINE, cuja comunicação dos dados ocorre mesmo quando da indisponibilidade de linha telefônica, ficando as informações relativas ao abastecimento armazenadas no cartão (chip) e na maquineta POS, preservando-se toda a segurança dos créditos, limites, saldos e demais informações do sistema, ou através de uma Central de Atendimento 0800, visando a continuidade dos serviços.

b.1) Caso o procedimento não seja realizado por falha do sistema, negação do posto em realizar o serviço off line, ou desconhecimento operacional por parte do frentista ou responsável, será realizado o abastecimento mediante pagamento feito pelo condutor do veículo. E posteriormente, será enviado comprovante a CONTRATADA, que reembolsará o valor em conta corrente do condutor, sem ônus para o SEBRAE/CE.

c) Implantar um sistema de controle e gestão de compra e consumo de combustíveis e lubrificantes, utilizando a tecnologia de cartões eletrônicos, COM TARJA MAGNÉTICA

OU MICROCHIP, que possibilitem O GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DE TODA A FROTA DE FORMA ON LINE, PERMITINDO TRANSAÇÕES ON E OFFLINE EM CASO DE FALHA DA REDE DE TRANSMISSÃO TELEFÔNICA OU ELÉTRICA, instituição de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, da frota, por veículo e / ou usuário;

d) Fornecer cartões eletrônicos COM TARJA MAGNÉTICA OU COM MICROCHIP que se fizerem necessários para abastecimento fora de veículos do SEBRAE/CE e no mínimo mais 15 (quinze) cartões de reserva, para atender as necessidades extraordinárias de serviço ou incremento temporários de veículos na frota;

e) Disponibilizar uma rede de postos de atendimento credenciados na Região Metropolitana de Fortaleza e nos municípios do interior do estado do Ceará;

f) Assumir o compromisso e aceitar sugestões para credenciamento de postos em determinadas regiões do Estado ou bairros da região Metropolitana de Fortaleza, para efeito de tornar mais eficiente o procedimento de abastecimento da frota de veículos do SEBRAE/CE;

p) Manter atualizadas as informações sobre a rede de estabelecimentos credenciadas ao sistema, comunicando periodicamente ao SEBRAE/CE as novas inclusões e / ou exclusões;

q) Reembolsar pontualmente os estabelecimentos das vendas de seus produtos e serviços, através deste sistema;

r) Manter nos estabelecimentos credenciados uma identificação padronizada visível e de fácil localização , alusiva á adesão ao sistema de cartões eletrônicos, para a venda de combustíveis / lubrificantes;

s) Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências , apontadas pelo SEBRAE/CE , no que se refere à prestação de serviços pelos estabelecimentos credenciados;

t) Providenciar a imediata substituição de cartões que, comprovadamente forem perdidos ou danificados;

u) Disponibilizar para o SEBRAE/CE a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados com respectivos endereços;

v) Fornecer os seguintes combustíveis: gasolina, álcool, diesel, além de óleo e filtro de ar;

w) Os estabelecimentos venderão os produtos e serviços citados, usuário, devidamente autorizado pela Unidade de Suporte Operacional do SEBRAE/CE;

x) Os preços dos produtos ou serviços deverão ser aqueles praticados pelos estabelecimentos para COMPRAS DO TIPO PAGAMENTO À VISTA.

**p) Inconsistências no ato do abastecimento deverão resultar em relatório gerado on line, via email, para o gestor do sistema de abastecimento do SEBRAE/CE. Inconsistências tais como: Km incorreta (sem sequência), senha, valor não compatível com abastecimento (litragem), capacidade do Tanque e todos os dados que estejam fora dos parâmetros definidos para os cartões extras e os personalizados para os veículos.**

**q) Deverão ser bloqueados os abastecimentos que estejam fora dos parâmetros definidos para os cartões extras e os personalizados para os veículos, como os acima citados, logo que informado os dados corretos, o sistema deve liberar de imediato o abastecimento.**

r) A contratada deverá manter sede, filial ou escritório em Fortaleza/CE com capacidade operacional para a prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos seus funcionários. A contratada deverá comprovar no prazo de 30 (trinta) dias o cumprimento desta obrigação;

s) Disponibilizar o nome, telefone(s), email do Responsável Técnico e Responsável direto para execução do objeto;

t) Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, o edital e seus anexos, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços a serem prestados, assumindo todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

u) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados e mantendo-se os valores constantes no contrato;

v) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

w) Comunicar ao SEBRAE/CE os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos

para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

x) Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

y) Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

z) Executar os serviços de forma contínua e comunicar ao gestor do contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos serviços;

#### **CLÁUSULA QUARTA- Do Reajuste**

Durante a vigência dos 12 (doze) primeiros meses do contrato, o preço acordado não poderá ser reajustado. Findo o período de 12 (doze) meses, os valores pactuados poderão ser reajustados utilizando-se o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outros índices oficiais que o substitua e que reflitam a inflação apurada durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização**

Cabe ao SEBRAE/CE, a seu critério e, através de técnico designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual e do comportamento do pessoal do CONTRATADO, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SEBRAE/CE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO será informado, por escrito, sobre que técnico ficará responsável pelo acompanhamento do objeto contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A existência e atuação da fiscalização do SEBRAE/CE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO pela execução do objeto contratual e suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades**

No caso de inadimplência do CONTRATADO a qualquer cláusula ou condição contratual, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, poderá o SEBRAE/CE aplicar as seguintes sanções

previstas no **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº213, de 18 de maio de 2011)**:

- 1- Advertência;
- 2- Multa no valor máximo de até 2% (dois por cento) do valor global do contrato;
- 3- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/CE, pelo prazo que o mesmo fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometidas, prazo este não superior a 02(dois) anos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das Infrações Contratuais**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas neste contrato, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº213, de 18 de maio de 2011)**, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso na execução do objeto contratual por culpa do CONTRATADO, bem como, a inexecução parcial ou total do objeto contratual, implicará no pagamento de multa da ordem de até 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Cessão**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA- Da Prorrogação.**

O presente contrato poderá, a critério do SEBRAE/CE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração do SEBRAE/CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - Das Responsabilidades do CONTRATADO.**

- 1- Pelos riscos e as despesas decorrentes da execução do presente contrato;
- 2- Por eventuais danos causados por seu pessoal ao SEBRAE/CE e a terceiros;
- 3- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação;
- 4- Pelas despesas relativas à pessoal, as de naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao SEBRAE/CE, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O SEBRAE/CE não responderá por quaisquer, ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, ao CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão**

Sem prejuízo das disposições atinentes à rescisão previstas no **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº213, de 18 de maio de 2011)**, ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência de:

1. Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações e prazo estabelecidos;
2. Atraso injustificado na execução do objeto contratual;
3. Paralisação do contrato sem justa causa ou sem autorização do SEBRAE/CE;
4. Reiteração de falhas na execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência de ordem técnica ou administrativa do SEBRAE/CE, sendo o CONTRATADO, neste caso, notificado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem que dessa rescisão decorra direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer rescisão antecipada não prejudicará a execução do objeto contratual, já iniciado e o respectivo pagamento, desde que o motivo da rescisão não seja exclusivamente imputado ao CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro**

É o de Fortaleza, capital do Estado do Ceará o foro para dirimir quaisquer pendências oriundas da aplicação do presente contrato.

E, para a firmeza e validade do que aqui ficou convencionado, foi lavrado o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

---

#### **DADOS GERAIS**

PROGRAMA:	PROJETO:
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	VIGÊNCIA:

---

#### **ASSINATURAS**

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Diretor Superintendente  
SEBRAE/CE

Diretor Administrativo-Financeiro  
SEBRAE/CE

---

CONTRATADO  
ASS. REP. LEGAL

#### TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO DA PROPONENTE:**

**EMAIL:**

**NÚMERO DO PREGÃO:** 031/2014

#### I. OBJETO:

É a contratação de pessoa jurídica especializada no gerenciamento informatizado, com fornecimento de cartões eletrônicos com tarja magnética ou microchip, utilizados na operação de compra de combustíveis, lubrificantes e filtros em rede credenciados para uso da frota do SEBRAE/CE, no Estado do Ceará, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando à fiscalização financeira e operacional dos mesmos, de acordo com as especificações deste termo e detalhamentos, especificações, relação quantitativa e valores, aqui contidos, conforme as especificações abaixo:

#### II. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica especializada no gerenciamento informatizado, com fornecimento de cartões eletrônicos com tarja magnética ou microchip, utilizados na operação de compra de combustíveis, lubrificantes e filtros em rede credenciados para uso da frota do SEBRAE/CE, no Estado do Ceará, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando à fiscalização financeira e operacional dos mesmos, de acordo com as especificações deste edital e detalhamentos, especificações, relação quantitativa e valores, aqui contidos, parte integrante e inseparável deste instrumento convocatório.

A Contratada deverá prestar os serviços da seguinte forma:

- a) Sistema software de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados, liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, relatórios analíticos e sintéticos de consumo, conferência de nota fiscal, manutenção e reparos) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da frota do SEBRAE/CE;
- b) Sistema software operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;
- c) Cartões individuais eletrônicos com tarja magnética ou microchip, que viabilizem o gerenciamento de informações ON LINE da frota para cada veículo;
- d) Informatização dos dados de consumo, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão e respectiva Unidade Organizacional, datas

e horários, tipos de combustíveis e lubrificantes, reparos de peças e acessórios em base gerencial de dados disponíveis para o SEBRAE/CE;

e) Processo de consolidação de dados, permitindo a concentração dos mesmos e emissão de relatórios consolidados das diversas bases operacionais numa base central de gerenciamento;

f) Rede de Postos de Abastecimento e de serviços automotivos, equipadas para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;

g) Sistema eletrônico integrado que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis, lubrificantes e serviços nos postos de abastecimento através do cartão;

### III. FINALIDADE:

Instituir procedimentos operacionais, administrativos e de controle, para atender a necessidade de abastecimento de combustíveis da frota de veículos do SEBRAE/CE, através de um sistema de gestão que contemple os seguintes elementos básicos:

- Informatização dos procedimentos de compra dos produtos acima citados, através de um sistema integrado de gestão, que possibilite a emissão de relatórios financeiros e operacionais que resultem no controle de despesas da frota de veículos;
- Redução das despesas em combustíveis, através de controle eficaz, acompanhamento e monitoração do processo de abastecimento;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal, etc.);
- Flexibilização da compra de combustíveis, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos respectivos, com qualidade e, sobretudo, com oferta de melhor preço praticado no mercado por empresas credenciadas no sistema;
- Agilidade nos procedimentos de abastecimento da frota de veículos;
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Rapidez na obtenção de informações sobre o consumo da frota de veículos, objetivando a correção de desvio do seu desempenho operacional;
- Estabelecimento de cota de abastecimento de combustíveis e de aquisição de serviço, por veículo, para efeito de programação das despesas inerentes ao controle de consumo respectivo.



#### **IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Assumir todos os custos de realização de treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões eletrônicos pelos usuários e pelos fornecedores dos bens e serviços objeto deste instrumento convocatório;

b) Possibilitar a prestação dos serviços através de TRANSMISSÃO OFF LINE, cuja comunicação dos dados ocorre mesmo quando da indisponibilidade de linha telefônica, ficando as informações relativas ao abastecimento armazenadas no cartão (chip) e na maquineta POS, preservando-se toda a segurança dos créditos, limites, saldos e demais informações do sistema, ou através de uma Central de Atendimento 0800, visando a continuidade dos serviços.

b.1) Caso o procedimento não seja realizado por falha do sistema, negação do posto em realizar o serviço off line, ou desconhecimento operacional por parte do frentista ou responsável, será realizado o abastecimento mediante pagamento feito pelo condutor do veículo. E posteriormente, será enviado comprovante a CONTRATADA, que reembolsará o valor em conta corrente do condutor, sem ônus para o SEBRAE/CE.

c) Implantar um sistema de controle e gestão de compra e consumo de combustíveis e lubrificantes, utilizando a tecnologia de cartões eletrônicos, COM TARJA MAGNÉTICA OU MICROCHIP, que possibilitem O GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES DE TODA A FROTA DE FORMA ON LINE, PERMITINDO TRANSAÇÕES ON E OFFLINE EM CASO DE FALHA DA REDE DE TRANSMISSÃO TELEFÔNICA OU ELÉTRICA, instituição de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, da frota, por veículo e / ou usuário;

d) Fornecer cartões eletrônicos COM TARJA MAGNÉTICA OU COM MICROCHIP que se fizerem necessários para abastecimento fora de veículos do SEBRAE/CE e no mínimo mais 15 (quinze) cartões de reserva, para atender as necessidades extraordinárias de serviço ou incremento temporários de veículos na frota;

e) Disponibilizar uma rede de postos de atendimento credenciados na Região Metropolitana de Fortaleza e nos municípios do interior do estado do Ceará;

f) Assumir o compromisso e aceitar sugestões para credenciamento de postos em determinadas regiões do Estado ou bairros da região Metropolitana de Fortaleza, para efeito de tornar mais eficiente o procedimento de abastecimento da frota de veículos do SEBRAE/CE;

y) Manter atualizadas as informações sobre a rede de estabelecimentos credenciadas ao sistema, comunicando periodicamente ao SEBRAE/CE as novas inclusões e / ou exclusões;

z) Reembolsar pontualmente os estabelecimentos das vendas de seus produtos e serviços, através deste sistema;

aa) Manter nos estabelecimentos credenciados uma identificação padronizada visível e de fácil localização, alusiva à adesão ao sistema de cartões eletrônicos, para a venda de combustíveis / lubrificantes;

bb) Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências, apontadas pelo SEBRAE/CE, no que se refere à prestação de serviços pelos estabelecimentos credenciados;

cc) Providenciar a imediata substituição de cartões que, comprovadamente forem perdidos ou danificados;

dd) Disponibilizar para o SEBRAE/CE a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados com respectivos endereços;

ee) Fornecer os seguintes combustíveis: gasolina, álcool, diesel, além de óleo e filtro de ar;

ff) Os estabelecimentos venderão os produtos e serviços citados, usuário, devidamente autorizado pela Unidade de Suporte Operacional do SEBRAE/CE;

gg) Os preços dos produtos ou serviços deverão ser aqueles praticados pelos estabelecimentos para COMPRAS DO TIPO PAGAMENTO À VISTA.

**p) Inconsistências no ato do abastecimento deverão resultar em relatório gerado on line, via email, para o gestor do sistema de abastecimento do SEBRAE/CE. Inconsistências tais como: Km incorreta (sem sequência), senha, valor não compatível com abastecimento (litragem), capacidade do Tanque e todos os dados que estejam fora dos parâmetros definidos para os cartões extras e os personalizados para os veículos.**

**q) Deverão ser bloqueados os abastecimentos que estejam fora dos parâmetros definidos para os cartões extras e os personalizados para os veículos, como os acima citados, logo que informado os dados corretos, o sistema deve liberar de imediato o abastecimento.**

r) A contratada deverá manter sede, filial ou escritório em Fortaleza/CE com capacidade operacional para a prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos seus funcionários. A contratada deverá comprovar no prazo de 30 (trinta) dias o cumprimento desta obrigação;

s) Disponibilizar o nome, telefone(s), email do Responsável Técnico e Responsável direto para execução do objeto;

t) Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, o edital e seus anexos, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dos serviços a serem prestados, assumindo todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

u) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, assumindo total responsabilidade pelos serviços prestados e mantendo-se os valores constantes no contrato;

v) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

w) Comunicar ao SEBRAE/CE os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

x) Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

y) Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

z) Executar os serviços de forma contínua e comunicar ao gestor do contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos serviços;

O descumprimento das obrigações mencionadas acima caracteriza inadimplência contratual sujeita às penalidades previstas neste edital.

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES VERBAIS ESTÃO INCLuíDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS;**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA PRESTARÁ OS SERVIÇOS CONFORME A ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I, INCLUINDO NO VALOR DE SUA PROPOSTA TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO;**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA DISPÕE DE TODA A INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA E ADEQUADA A REALIZAÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO;**

**DECLARAÇÃO DE QUE AS TAXAS NÃO SOFRERÃO REAJUSTAMENTOS ANTES DE FINDAR O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES;**

**Definir o responsável direto pela execução dos serviços, com os contatos diretos de telefone fixo, móvel, email, endereço e outros necessários;**

Relação de rede de estabelecimentos credenciados, no Estado do Ceará evidenciando a Região Metropolitana de Fortaleza, devendo, obrigatoriamente, **a licitante comprovar mediante relatório, que já mantém rede credenciada nas regiões abaixo citadas e, caso não tenha, credenciar em até 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato, comprovando mediante relatório o credenciamento, de, no mínimo:**

**1.)** Pelo menos 15 (quinze) postos credenciados em Fortaleza;

**2.)** \*Obrigador-se-á ter postos credenciados nos Municípios de:

- |                  |                         |                         |
|------------------|-------------------------|-------------------------|
| 1) Acaraú;       | 15) Guaraciba do Norte; | 34) Quixadá;            |
| 2) Acopiara;     | 16) General Sampaio     | 35) Quixeramobim;       |
| 3) Aracati;      | 17) Icó;                | 36) Russas;             |
| 4) Banabuiú      | 18) Iguatu;             |                         |
|                  | 19) Ibicuitinga         |                         |
|                  | 20) Independência       |                         |
| 5) Baturité;     | 21) Ipu;                | 37) Santa Quitéria;     |
| 6) Brejo Santo;  | 22) Itapajé;            | 38) Sobral;             |
| 7) Boa viagem;   | 23) Itapipoca;          | 39) Tabuleiro do Norte; |
|                  |                         | 40) Tamboril            |
| 8) Campos Sales; | 24) Jaguaribe;          | 41) Tauá;               |
| 9) Camocim;      | 25) Jaguaruana;         | 42) Tianguá;            |
| 10) Canidé;      | 26) Juazeiro do Norte;  | 43) Viçosa do Ceará     |
| 11) Crateús;     | 27) Limoeiro;           |                         |
| 12) Crato;       | 28) Milagre;            |                         |
|                  | 29) Marco               |                         |
| 13) Fortaleza;   | 30) Mombaça;            |                         |
|                  | 31) Morada Nova         |                         |
| 14) Fortim;      | 32) Parambú;            |                         |
|                  | 33) Palmácia            |                         |

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO \_\_\_ % (\_\_\_\_\_)**

**FORTALEZA, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2014.**

**ASSINATURA DA PROPONENTE**

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V**  
**MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE**  
**EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO N.º 031/2014**

**OBS:** Visando comunicação futura entre o SEBRAE/CE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Pregoeira do SEBRAE/CE por meio do **email [licitacao@ce.sebrae.com.br](mailto:licitacao@ce.sebrae.com.br)** ou **fax: (085) 3255-6808**. A não remessa do recibo exime o SEBRAE/CE da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

**ANEXO VI**  
**CADASTRO DE FORNECEDOR**

<b>CADASTRO DE FORNECEDOR - PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>Razão Social:</b>		
<b>Constituição Jurídica:</b>		<b>Optante do Simples :</b>
<b>CNPJ :</b>	<b>Insc. Estadual:</b>	<b>Insc. Municipal:</b>
<b>Endereço:</b>		<b>Compl.:</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Município:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Dirigente:</b>		<b>Cargo:</b>
		<b>Cargo:</b>
<b>Outro contato:</b>		
<b>Atividades previstas no Contrato Social:</b>		
<b>Email:</b>		
<b>Conta bancária ( do CNPJ inscrito acima )</b>		
<b>Banco/ No.:</b>	<b>Agência N.º:</b>	<b>Conta Corrente N.º:</b>
<b><u>DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA O CADASTRO</u></b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Xerox de Comprovante da Conta Corrente Pessoa Jurídica</li> </ul> <p style="text-align: right; margin-right: 50px;">Fortaleza, _____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: right; margin-right: 50px;"><b>Carimbo e assinatura do responsável pelas informações da empresa</b></p>		